

Não comparei a Corty. 12 de Jun. de 1822

Senhor.

122

417



Seiorem os Sargentos a baixo assignados da Brigada Nacional e Real da Marinha, que a companhiaarão a Sua Magestade El Rey o Senhor D. João 6.<sup>o</sup> do Rio de Janeiro para esta Corte, sendo o mesmo Senhor servido por Decreto de 24 de Junho de 1821 Promover os supplicantes nos postos de segundos Tenentes, por cuja Graça se lhes mandará lavrar seus assentamentos nos livros dos socorros dos Navios da Esquadra, a the que desembarcando para o Quartel com as suas competentes Guias, a li novamente forão reconhecidos na frente do seu respectivo Corpo como Officiaes, sendo por este motivo obrigados empenharem-se para fazerem os uniformes dos novos postos; que se lhes havia conseedido, sendo detalhados por escala como Officiaes para todo o Servisso no decurso tempo de quatro mezes, e a the mesmo no dia 15 de Setembro do dito anno marcharão unidos ao Exercito na Grande Parada no Rocio: E finalmente por Decreto do Soberano Augusto Congresso de 8 de Novembro do sobre dito anno ficou sem effeito a quella Graça, por cujo motivo Recorrerão os Supplicantes ao mesmo Augusto Congresso para os exceptuar da quelle Decreto; o que se deffediu em 18 de Dezembro pertérito, que os Supplicantes Recorressem ao Governo, o que assim fixerão por duas vezes, mas infelizmente não forão attendidos, pois tiverão no primeiro despacho

Não podem ser atendidos em virtude do Decreto  
do Soberano Congresso, e no Segundo Encerrado,  
à vista disto muito Alto e Soberano Congresso  
os Supplicantes Rogão a Vossa Magestade  
se digne Ordenar ao Governo, que os Despache no pos-  
to immediato para a Africa, ou Ázia, ou para onde  
for do Real Agrado de Vossa Magestade;  
se dois Cadetes da Referida Brigada, que igualmente  
a acompanharão a Sua Magestade para esta  
Corte só tinhão hum anno de praça, e alcançarão  
despacho em Alferes para o Pará, e mais dois Vo-  
luntarios da Armada para diferentes partes, com  
maior e justa Razão devem ser atendidos os Suppli-  
cantes, pois o menor conta ter vinte e dois annos de  
Serviço, são os motivos porque.

P. P. Vossa Magestade  
pelo Sapientissimo Congresso de Cortes  
a donde Imperão as Leis da Justiça e equidade,  
hajaõ por bem de ordenar ao Governo para  
que os despache no posto immediato para a Afri-  
ca, ou Ázia, ou para onde for do Real Agrado  
de Vossa Magestade, pois os Supplicantes  
contentão-se o hirem para onde Vossa Mage-  
stade bem detreminar

E. R. M.

Lisboa 13 de Dezembro de 1822.

Francisco Silvestre de Sousa.

Antonio José Rodrigues

João de Paiva Andorinha

Jose Pinto de Araujo

Joaquim Ricardo Garcia

Bernardo José do Amaral.



ASSEMBLEIA DA REPUBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

122  
Cx 17



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR